

TERMO ADITIVO Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, para execução de serviço de transporte escolar, linha: Campos - Esquina Socorro - EMEF Santa Cruz. Pregão Presencial nº 03/2022 - Processo nº 06/2022. Renovação contratual, sem reajuste.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, EM EXECÍCIO - PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliada à Rua da Pe. Pompeo, n. 594, nesta cidade, e **JOEL LANDVOIGT DE CAMPOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade de Rincão dos Valos, interior de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ. nº 11.991.542/0001-90, neste ato representada pelo seu **PROPRIETÁRIO - JOEL DE CAMPOS LANDVOIGT**, residente e domiciliada no endereço da empresa, portador do CPF nº 435.167.000-25, devidamente representados no referido instrumento de contrato, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a fim de dar continuidade aos serviços de transporte escolar, linha Campos - Esquina Socorro - EMEF Santa Cruz, a renovação de vigência do Contrato nº 14/2022, sem reajuste de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. Por este ajuste, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 80.637,80** (oitenta mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) correspondente ao valor unitário de **R\$ 6,29**, para um total de **12.820 km**, sendo **64,100 km** rodados por dia, num total de **200** dias letivos, na forma prevista no contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo Aditivo fica estabelecido em 12 (doze) meses, compreendido de **22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22/02/2023.

4.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, considerando-se o acréscimo de quantitativo previsto no Primeiro Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 17 de fevereiro de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeito Municipal, em exercício
Paulo Cezar Marangon
Contratante

Joel Landvoigt de Campos – ME
Proprietário - Joel Landvoigt de Campos
Contratada